



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua das Palmeiras, nº 55, Sala 10 - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070
Telefone: (21)3214-8710 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08786.000174/2017-41

Unidade Gestora: 194022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUSEU DO ÍNDIO – FUNAI E A EMPRESA PMCI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio do **Museu do Índio**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0002-07, com endereço na Rua das Palmeiras nº 55 - Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22270-070, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor, o Giovani Souza Filho, portador da Carteira de Identidade nº 075092021-7 MD e do CPF nº 469.738.937-91, designado pela Portaria nº 1.636/MJSP, de 15/10/2019, e de outro lado a empresa **PMCI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.163.832/0001-78, estabelecida à Rua Fernando Osório nº 305/105 – Flamengo, Rio de Janeiro (RJ), CEP 22230-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Carvalho de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 08456833-6 – IFP (RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.645.747-36, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 061/2017, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/07/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre de autorização do Senhor Diretor da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08786.000174/2017-41, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 604.453,92 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos);
- 3.2. O valor mensal estimado deste Contrato é de R\$ 50.371,16 (cinquenta mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 604.453,92 (seiscentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194022 - Museu do Índio; Programa de Trabalho nº 172052; Fonte 0100000000; Elemento de Despesa nº 339040-07, da vigente Lei Orçamentária Anual;
- 4.2. Para atender a despesa prevista no exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800010, de 13/01/2020, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº 061/2017, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato em questão.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 6.1. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.
- 6.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alessander Carvalho de Lima, Usuário Externo**, em 27/04/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Souza Filho, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113765** e o código CRC **A3609FE9**.